



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 10/2025.

Encaminhamos o presente Projeto de Lei a esta Augusta Casa de Leis que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, conforme disposto no art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Projeto de Lei em pauta, objetiva dar condições do município de Baixo Guandu de adequar os seus instrumentos de planejamento da ação governamental, em especial a Lei Orçamentária Anual, em decorrência da inserção da ação “2.047- Ações de Incentivo de Regularização Fundiária do Município” no órgão 040- Secretaria de Finanças, bem como a realização de despesa de regularização contratual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo – ARIES, para realizar o diagnóstico completo do modelo de gestão e prestação de serviços de “limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos” no município para subsidiar a política de cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Os recursos que serão utilizados para cobertura das despesas em questão, advirão da anulação de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2025 da Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria de Serviços urbanos.

Assim, na certeza de, mais uma vez poder contar com o valoroso apoio dos legítimos representantes do povo guanduense, agradeço antecipadamente, renovando protestos de estima e consideração. Diante do exposto, solicitamos aos nobres vereadores a aprovação desta proposta legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº _____/2025.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
VIGENTE DO MUNICÍPIO DE BAIXO
GUANDU - ES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu - ES **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Baixo Guandu, para o exercício de 2025, no valor de R\$ 31.900,00 (trinta e um mil e novecentos reais), através da seguinte dotação:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO	
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA	
040.001.04.123.0014.2.047	Ações de Incentivo de Regularização Fundiária do Município	
3.3.90.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		10.000,00

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana	
130.001.15	URBANISMO	
130.001.15.451	INFRAESTRUTURA URBANA	
130.001.15.451.0016	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
130.001.15.451.0016.2.043	Manutenção do transporte de resíduos sólidos urbanos	
3.3.93.39.000 Fonte 1500000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- consórcio Público do qual o ente participe	21.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		21.900,00



TOTAL	GERAL	DAS	SUPLEMENTAÇÕES
31.900,00			

Art. 2º. Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, a anulação da seguinte dotação consignada na Lei Orçamentária Anual de 2025, nos termos do Inciso III, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

040	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
040.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
040.001.04	ADMINISTRAÇÃO		
040.001.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
040.001.04.123.0014	INOVAÇÃO NA GESTÃO FINANCEIRA		
040.001.04.123.0014.2.021	Manutenção das Atividades de Finanças		
3.3.90.39.000 Fonte	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
1500000			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			10.000,00

130	Secretaria Municipal de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130.001	Departamento de Engenharia e Infraestrutura Urbana		
130.001.15	URBANISMO		
130.001.15.452	SERVIÇOS URBANOS		
130.001.15.452..0016	URBANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO		
130.001.15.452.0016.2.037	Manutenção dos Serviços da Limpeza Pública		
3.3.90.30.000Fonte	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		21.900,00
1500000			
TOTAL DAS ANULAÇÕES			21.900,00

TOTAL	GERAL	DAS	ANULAÇÕES
31.900,00			

Art. 3º. O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LASTÊNIO LUIZ CARDOSO
Prefeito Municipal